FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site https://bnc.org.br/, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 23/11/2026, às 09:00 horas.
Recebimento das propostas até: dia 08/12/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 08/12/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).
Referência de tempo: Horário de Brasília
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br
Modo de disputa: Aberto

Dados para contato**:**

Agente de Contratação/Pregoeiro: Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Fone: (81) 99136-2942
E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) carro de anestesia (aparelho de anestesia microprocessado), com ventilador e acessórios, incluindo instalação, testes de funcionamento, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

limite estabelecido.

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:

3.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item;

4.1.2. Marca e/ou fabricante;

4.1.3. Quando tratar-se de serviços ou itens de produção própria, dada a vedação da identificação do licitante no preenchimento da proposta via sistema, deve-se inserir uma definição genérica nos campos marca e modelo, como “marca própria” ou semelhante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores será de R$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19.1. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

5.19.1.1. Conforme descrito no item 10.4 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a **proposta, catálogo, prospectos ou manuais** emitidos pelo fabricante que permitam verificar o atendimento integral das especificações do item.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5.19.1.2. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas em Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 2.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "*Outros documentos*".

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –** CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.6.1.1 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

7.6.1.2 As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 7.6.1. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

7.6.1.3 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7.6.1.4 Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 7.6.1. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 **Licença Sanitária** do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedida pela autoridade sanitária estadual, distrital ou municipal competente, em situação regular e compatível com a atividade de comercialização ou distribuição de produtos para saúde;

7.7.2 **Comprovação de registro vigente do modelo ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa**, mediante cópia do documento de registro, publicação no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sítio eletrônico oficial da Agência;

7.7.3 **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, em situação regular, para a categoria de produtos para saúde — dispositivos médicos, contemplando atividade compatível com o fornecimento do carro de anestesia e com sua atuação na cadeia de comercialização, nos termos da legislação sanitária aplicável.

7.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.8.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.8.2 Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

7.8.3 Declaração de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, quando couber, conforme modelo (Anexo IV).

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

consultas a sites oficiais

7.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

8.2 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

8.2.1 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.8 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

8.10 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

9.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

9.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

9.1.3.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.4 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 Fraudar a licitação

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual celebrado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor de referência definido neste Edital, observadas a gravidade da conduta e as disposições do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual celebrado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a correspondência com o art. 155, incisos IV, V e VI, da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 deste Edital, bem como das infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observadas as disposições do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site Oficial do Munícipio https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2 Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

12.11.3 ANEXO III – Declaração Unificada

12.11.4 ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Brejo da Madre de Deus - PE, 19 de novembro de 2026

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Assinado de forma digital por Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Dados: 2026.11.19 16:49:21 -03'00'

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Pregoeiro

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, PRESERVADOS OS BENEFÍCIOS LEGALMENTE APLICÁVEIS ÀS ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
1.3. Forma de fornecimento: INTEGRAL

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) carro de anestesia (aparelho de anestesia microprocessado), com ventilador e acessórios, incluindo instalação, testes de funcionamento, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de 01 (um) carro de anestesia microprocessado destina-se à estruturação tecnológica do Hospital Dr. José Carlos de Santana, CNES nº 2436205, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus/PE, conforme previsto na proposta FNS nº 09159378000126001.

3.2. O equipamento integra a infraestrutura necessária à administração controlada de gases e agentes anestésicos, à ventilação manual e mecânica e à monitorização dos parâmetros respiratórios durante procedimentos que demandem anestesia, contemplando pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Sua disponibilização busca qualificar a assistência hospitalar e fortalecer as condições de segurança e continuidade do atendimento, inclusive no ambiente de urgência e emergência indicado na proposta.

3.3. A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de disponibilizar equipamento com recursos compatíveis com os diferentes perfis de pacientes e com as exigências dos procedimentos assistenciais.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

3.4. Deverão integrar o fornecimento o transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manuais em português e garantia com assistência técnica, com todos os custos incluídos no preço do item.

3.5. Essas obrigações buscam assegurar a compatibilidade dos componentes, a efetiva disponibilidade operacional do conjunto e a adequada orientação da equipe quanto à utilização, conservação e identificação de falhas, observadas as instruções do fabricante e as condições da infraestrutura hospitalar.

3.6. A contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando o enquadramento do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos artigos 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A quantidade de uma unidade está expressamente prevista na proposta do FNS, justificando a aquisição pontual e o fornecimento integral. O aparelho, o ventilador e os acessórios compõem uma solução funcional integrada, cuja contratação conjunta favorece a compatibilidade técnica, a uniformidade da garantia e a responsabilização pelo desempenho do conjunto. A aquisição deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com a finalidade dos recursos e a seleção da proposta mais vantajosa que atenda integralmente às exigências técnicas.

3.8. Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida para atender à necessidade assistencial do Hospital Dr. José Carlos de Santana, ampliar a segurança dos procedimentos anestésicos e assegurar o adequado funcionamento do conjunto adquirido, observados os critérios de qualidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação do objeto desta licitação deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.4.1. Não haverá exigência de amostra física. A compatibilidade será analisada mediante catálogos, prospectos e manuais do fabricante, e confirmada nos testes de recebimento.

5.5. Da Sustentabilidade

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5.5.1. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento do aparelho de anestesia, ventilador e acessórios, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5.2. Deverá priorizar embalagens recicláveis e em quantidade suficiente para proteger o equipamento, otimizar o transporte e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na instalação.

5.5.3. O equipamento deverá favorecer o uso eficiente de energia e gases anestésicos, conforme as especificações técnicas exigidas, e permitir manutenção e substituição de componentes, contribuindo para prolongar sua vida útil.

5.5.4. O treinamento deverá contemplar orientações sobre operação eficiente, conservação e prevenção de desperdícios. A adoção de materiais de menor impacto ambiental ficará condicionada à compatibilidade com os requisitos sanitários, de resistência e de segurança do equipamento, sem prejuízo de seu desempenho assistencial.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à sua utilização, conforme as condições a seguir:

I – O carro de anestesia deverá ser entregue **novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos nas especificações, vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou de demonstração.

II – O fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, abrangendo transporte, descarga, movimentação até o local indicado, montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais designados pela unidade hospitalar.

III – A entrega será realizada no **Hospital Dr. José Carlos de Santana, situado na Rua Dom Luiz de Brito, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio, admitido outro horário expressamente acordado com a unidade.

IV – A Contratada deverá comunicar previamente os requisitos necessários à instalação. A unidade hospitalar confirmará as condições de acesso, espaço físico, alimentação elétrica e gases medicinais, cabendo à Contratada verificar sua compatibilidade antes de iniciar a instalação e informar à fiscalização eventuais impedimentos.

V – O equipamento e seus acessórios deverão ser transportados e acondicionados conforme as recomendações do fabricante, com proteção contra impactos, umidade e outras condições capazes de comprometer sua integridade. Todos os custos e riscos relacionados ao transporte, seguro, descarga, montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada.

VI – A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos componentes e acessórios fornecidos, manuais de operação e conservação em português, termo de garantia e informações para

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

acionamento da assistência técnica. A identificação do fabricante, marca, modelo e número de série deverá corresponder ao equipamento ofertado e à documentação apresentada.

VII – A instalação e os testes deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as orientações do fabricante, com acompanhamento de representante da unidade hospitalar. Sua conclusão deverá ser registrada em relatório que identifique o equipamento, as verificações realizadas, os resultados obtidos e eventuais pendências. O treinamento deverá ser comprovado por registro de realização e identificação dos participantes.

VIII – A entrega física não implicará aceitação definitiva. O recebimento ficará condicionado à conferência da documentação, da integridade e da conformidade do conjunto, bem como à conclusão satisfatória da instalação, dos testes e do treinamento, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

IX – Equipamentos ou acessórios com avarias, defeitos, itens faltantes ou divergências em relação às especificações deverão ser reparados, complementados ou substituídos pela Contratada, conforme a natureza da ocorrência e a determinação da fiscalização, sem ônus para a Administração e no prazo fixado para regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O eventual contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o ente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes e treinamento serão de responsabilidade da contratada e integrarão o preço do item.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sem alteração de preço ou ônus adicional.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, dos testes e do treinamento, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do conjunto, dos acessórios, dos modos ventilatórios, alarmes e autonomia da bateria.

8.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir, complementar ou substituir o objeto recusado, a partir da comunicação oficial.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
c) Entrega, instalação, testes e treinamento no prazo, local e condições previstos neste Termo de Referência.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

8.2.8. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a eventual extinção do contrato, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente, observadas as regras de liquidação.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de MENOR PREÇO POR ITEM, compreendendo item único.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será integral em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da requisição formal.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as interessadas deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item anterior referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

IV – Qualificação Técnica

a) **Licença Sanitária** do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedido pela autoridade sanitária estadual, distrital ou municipal competente, em situação regular e compatível com a atividade de comercialização ou distribuição de produtos para saúde;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

b) **Comprovação de registro vigente do modelo ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa**, mediante cópia do documento de registro, publicação no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sítio eletrônico oficial da Agência;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, em situação regular, para a categoria de produtos para saúde — dispositivos médicos, contemplando atividade compatível com o fornecimento do carro de anestesia e com sua atuação na cadeia de comercialização, nos termos da legislação sanitária aplicável.

V – Outras comprovações

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

b) Demais declarações conforme exigidas em Edital.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, descarga, instalação, testes, treinamento, acessórios e garantia.

10.3. A proposta deverá identificar item, unidade, quantidade, descrição, valores unitário e total, marca, modelo, fabricante, número de registro na Anvisa, além de todos os acessórios e serviços incluídos.

10.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a **proposta, catálogo, prospectos ou manuais** emitidos pelo fabricante que permitam verificar o atendimento integral das especificações do item único.

10.5. Valor total de referência: **R$ 251.711,75 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**.

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. O item único deverá ser fornecido completo e atender integralmente à especificação abaixo, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Aparelho de Anestesia:** Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com	UND	1	R$ 251.711,75	R$ 251.711,75

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento.				
VALOR TOTAL GERAL R$ 251.711,75					

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

11.2. O valor estimado para 01 unidade é de **R$ 251.711,75 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, e foi obtido por meio da Plataforma Banco de Preços, pelo método de média saneada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO EVENTUAL CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Após homologação, será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a empresa vencedora, conforme minuta, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A divulgação do contrato e de seus aditamentos observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis ao ente.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

13 – DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo e subsistindo pelo prazo contratado ainda que ultrapasse a vigência, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos e manutenção corretiva, sem custos adicionais. A contratada deverá disponibilizar canal de assistência técnica, iniciar o atendimento em até 01 dia útil da comunicação e solucionar o defeito em até 4 dias úteis, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração, que avaliará a continuidade assistencial.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

13.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. Solicitar o fornecimento do equipamento mediante ordem expedida pelo setor competente.

14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o aparelho e os acessórios completos, arcar com transporte e instalação, realizar os testes e treinamento, entregar os manuais e assegurar assistência técnica durante a garantia.

15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade de atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores José Roberto Gomes (Diretor do Hospital Dr. José Carlos de Santana) e Fabia Natalia Vieira Vanderlei Nascimento (Diretora adjunta do Hospital Dr. José Carlos de Santana), como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10.302.1002.1979.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Brejo da Madre de Deus/PE, 11 de novembro de 2026.

Responsável:

Anne Gabrielle Bezerra – Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

Gestor e Fiscal do contrato:

1. Gestor: José Roberto Gomes

2. Fiscal: Fabia Natalia Vieira Vanderlei Nascimento

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

APÊNDICE A DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando à identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA

2.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) carro de anestesia (aparelho de anestesia microprocessado), com ventilador e acessórios, incluindo instalação, testes de funcionamento, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

2.3. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE

2.3.1. A aquisição de 01 (um) carro de anestesia microprocessado destina-se à estruturação tecnológica do Hospital Dr. José Carlos de Santana, CNES nº 2436205, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus/PE, conforme previsto na proposta FNS nº 09159378000126001.

2.3.2. O equipamento integra a infraestrutura necessária à administração controlada de gases e agentes anestésicos, à ventilação manual e mecânica e à monitorização dos parâmetros respiratórios durante procedimentos que demandem anestesia, contemplando pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Sua disponibilização busca qualificar a assistência hospitalar e fortalecer as condições de segurança e continuidade do atendimento, inclusive no ambiente de urgência e emergência indicado na proposta.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

2.3.3. A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de disponibilizar equipamento com recursos compatíveis com os diferentes perfis de pacientes e com as exigências dos procedimentos assistenciais.

2.3.4. Deverão integrar o fornecimento o transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manuais em português e garantia com assistência técnica, com todos os custos incluídos no preço do item.

2.3.5. Essas obrigações buscam assegurar a compatibilidade dos componentes, a efetiva disponibilidade operacional do conjunto e a adequada orientação da equipe quanto à utilização, conservação e identificação de falhas, observadas as instruções do fabricante e as condições da infraestrutura hospitalar.

2.3.6. A contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando o enquadramento do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos artigos 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.7. A quantidade de uma unidade está expressamente prevista na proposta do FNS, justificando a aquisição pontual e o fornecimento integral. O aparelho, o ventilador e os acessórios compõem uma solução funcional integrada, cuja contratação conjunta favorece a compatibilidade técnica, a uniformidade da garantia e a responsabilização pelo desempenho do conjunto. A aquisição deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com a finalidade dos recursos e a seleção da proposta mais vantajosa que atenda integralmente às exigências técnicas.

2.3.8. Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida para atender à necessidade assistencial do Hospital Dr. José Carlos de Santana, ampliar a segurança dos procedimentos anestésicos e assegurar o adequado funcionamento do conjunto adquirido, observados os critérios de qualidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. DA ESTIMATIVA

A estimativa da quantidade necessária foi definida com fundamento nos seguintes parâmetros:

a) Previsão de 01 aparelho de anestesia na proposta FNS nº 09159378000126001;

2.4.1. A quantidade e o valor estimado encontram-se consignados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Aparelho de Anestesia:** Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a	UND	1	R$ 251.711,75	R$ 251.711,75

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.				
VALOR TOTAL GERAL R$ 251.711,75					

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

2.4.2. O valor estimado para 01 unidade é de **R$ 251.711,75 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**, e foi obtido por meio da Plataforma Banco de Preços, pelo método de média saneada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10.302.1002.1979.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para atendimento à necessidade de equipar o Hospital Dr. José Carlos de Santana com aparelho de anestesia, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

a) Locação do equipamento: permite a utilização mediante pagamentos periódicos, podendo incluir manutenção e assistência técnica. Entretanto, gera despesa continuada, dependência contratual para disponibilidade do aparelho e não incorpora o bem ao patrimônio público. Sua adoção também dependeria da existência de recursos compatíveis com despesas dessa natureza, considerando que a demanda está contemplada em proposta de aquisição de equipamento financiada por emenda parlamentar.

b) Comodato ou cessão de uso: pode reduzir o desembolso inicial, mas depende da disponibilidade de terceiros e das condições estabelecidas para utilização e devolução. Eventual vinculação ao fornecimento de insumos exige avaliação do custo global e da competitividade. Essa alternativa oferece menor autonomia para assegurar a disponibilidade permanente do equipamento.

c) Compartilhamento de equipamento ou encaminhamento dos procedimentos a outra unidade: depende da capacidade e da disponibilidade de outros serviços, podendo limitar a programação dos procedimentos, ampliar deslocamentos e dificultar a continuidade do atendimento. Não atende de forma integral à necessidade de estruturar a capacidade assistencial própria do hospital.

d) Aquisição de equipamento novo: possibilita incorporar o aparelho ao patrimônio público, assegurar sua disponibilidade para os procedimentos e organizar sua utilização conforme a demanda hospitalar. O fornecimento completo, com ventilador, acessórios, instalação, testes, treinamento e garantia, favorece a compatibilidade dos componentes e a responsabilização do fornecedor pelo funcionamento do conjunto. A solução exige planejamento da manutenção e dos custos de operação durante sua vida útil.

3.2. Diante das alternativas consideradas, a aquisição de uma unidade nova apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade administrativa e assistencial, por se tratar de demanda permanente de equipamento destinado à estruturação do hospital. A escolha também se mostra compatível com a previsão de financiamento por **emenda parlamentar, vinculada à proposta de**

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

equipamentos do Fundo Nacional de Saúde, devendo ser observadas a finalidade aprovada e as condições de execução dos recursos.

3.3. A previsão da emenda reforça a viabilidade financeira da aquisição, enquanto a escolha da solução se fundamenta na disponibilidade permanente do aparelho, na autonomia operacional e na incorporação patrimonial. A seleção da proposta deverá considerar o atendimento integral às especificações, a garantia, a assistência técnica e os custos do ciclo de vida, com estimativa de preços instruída por pesquisa própria.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores, pois o aparelho de anestesia, o ventilador e os acessórios constituem uma solução funcional integrada. A adjudicação do conjunto a um único vencedor favorece a compatibilidade entre os componentes, a uniformidade da garantia e a responsabilidade integral pela instalação, pelos testes e pelo funcionamento do equipamento, reduzindo riscos de incompatibilidade e conflitos de responsabilidade em caso de falhas.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

5.1. A operação depende de rede elétrica adequada, disponibilidade de gases medicinais, agentes anestésicos e insumos. A unidade deverá verificar o atendimento dessas necessidades por sua infraestrutura e contratos vigentes. Adequações prediais e fornecimento continuado de insumos não integram esta aquisição.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação vincula-se à proposta FNS nº 09159378000126001, custeada com recursos de emenda parlamentar, para aquisição de equipamento permanente destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana.

6.2. Por decorrer de demanda superveniente, viabilizada pela destinação de recursos da referida emenda parlamentar, a aquisição não está contemplada no Plano de Contratações Anual — PCA vigente.

6.3. O setor demandante deverá providenciar sua inclusão mediante atualização do instrumento, observados os procedimentos e as aprovações aplicáveis, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento da saúde municipal, a finalidade dos recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação do objeto desta licitação deverão ser observados os seguintes requisitos:

Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Da exigência de amostras

7.1.3. Não haverá exigência de amostras.

Das condições de fornecimento

7.1.4. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à sua utilização, conforme as condições a seguir:

I – O carro de anestesia deverá ser entregue **novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos nas especificações, vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou de demonstração.

II – O fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, abrangendo transporte, descarga, movimentação até o local indicado, montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais designados pela unidade hospitalar.

III – A entrega será realizada no **Hospital Dr. José Carlos de Santana, situado na Rua Dom Luiz de Brito, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio, admitido outro horário expressamente acordado com a unidade.

IV – A Contratada deverá comunicar previamente os requisitos necessários à instalação. A unidade hospitalar confirmará as condições de acesso, espaço físico, alimentação elétrica e gases medicinais, cabendo à Contratada verificar sua compatibilidade antes de iniciar a instalação e informar à fiscalização eventuais impedimentos.

V – O equipamento e seus acessórios deverão ser transportados e acondicionados conforme as recomendações do fabricante, com proteção contra impactos, umidade e outras condições capazes de comprometer sua integridade. Todos os custos e riscos relacionados ao transporte, seguro, descarga, montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada.

VI – A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos componentes e acessórios fornecidos, manuais de operação e conservação em português, termo de garantia e informações para

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

acionamento da assistência técnica. A identificação do fabricante, marca, modelo e número de série deverá corresponder ao equipamento ofertado e à documentação apresentada.

VII – A instalação e os testes deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as orientações do fabricante, com acompanhamento de representante da unidade hospitalar. Sua conclusão deverá ser registrada em relatório que identifique o equipamento, as verificações realizadas, os resultados obtidos e eventuais pendências. O treinamento deverá ser comprovado por registro de realização e identificação dos participantes.

VIII – A entrega física não implicará aceitação definitiva. O recebimento ficará condicionado à conferência da documentação, da integridade e da conformidade do conjunto, bem como à conclusão satisfatória da instalação, dos testes e do treinamento.

IX – Equipamentos ou acessórios com avarias, defeitos, itens faltantes ou divergências em relação às especificações deverão ser reparados, complementados ou substituídos pela Contratada, conforme a natureza da ocorrência e a determinação da fiscalização, sem ônus para a Administração e no prazo fixado para regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Para o fornecimento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

d) **Licença Sanitária** do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedido pela autoridade sanitária estadual, distrital ou municipal competente, em situação regular e compatível com a atividade de comercialização ou distribuição de produtos para saúde;

e) **Comprovação de registro vigente do modelo ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa**, mediante cópia do documento de registro, publicação no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sítio eletrônico oficial da Agência;

f) **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, em situação regular, para a categoria de produtos para saúde — dispositivos médicos, contemplando atividade compatível com o fornecimento do carro de anestesia e com sua atuação na cadeia de comercialização, nos termos da legislação sanitária aplicável.

7.4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

7.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos técnicos do fabricante**, em formato digital, com identificação da marca e do modelo ofertados, para comprovação da compatibilidade do equipamento e de seus acessórios com as especificações do item.

7.4.2. A documentação será submetida à análise do setor técnico competente, que verificará o atendimento às características, funcionalidades e requisitos exigidos. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, sem alteração da substância da proposta. A aceitação e a classificação definitiva ficarão condicionadas à comprovação da conformidade

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

técnica, sendo desclassificada, mediante decisão fundamentada, a proposta que não atender às exigências estabelecidas.

7.5. DA SUSTENTABILIDADE

7.5.1. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento do aparelho de anestesia, ventilador e acessórios, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5.2. Deverá priorizar embalagens recicláveis e em quantidade suficiente para proteger o equipamento, otimizar o transporte e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na instalação.

7.5.3. O equipamento deverá favorecer o uso eficiente de energia e gases anestésicos, conforme as especificações técnicas exigidas, e permitir manutenção e substituição de componentes, contribuindo para prolongar sua vida útil.

7.5.4. O treinamento deverá contemplar orientações sobre operação eficiente, conservação e prevenção de desperdícios. A adoção de materiais de menor impacto ambiental ficará condicionada à compatibilidade com os requisitos sanitários, de resistência e de segurança do equipamento, sem prejuízo de seu desempenho assistencial.

7.6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

f) Solicitar o fornecimento do equipamento mediante ordem expedida pelo setor competente.

g) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

7.7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Fornecer o aparelho completo e os acessórios, arcar com transporte e instalação, realizar os testes e o treinamento, apresentar os manuais e prestar assistência técnica durante a garantia.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade de atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do aparelho de anestesia compreendem o consumo de energia elétrica e gases medicinais, a emissão de gases anestésicos na atmosfera e a geração de embalagens, resíduos de manutenção, componentes eletroeletrônicos e baterias.

8.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados o uso eficiente do equipamento, a manutenção preventiva e a verificação periódica da estanqueidade dos circuitos e das condições do sistema de captação e exaustão de gases anestésicos, quando aplicável, visando reduzir vazamentos, desperdícios e exposição ocupacional.

8.3. Deverão ser asseguradas, ainda, a segregação e a destinação adequada das embalagens e dos resíduos, com encaminhamento de componentes eletrônicos e baterias à logística reversa, quando aplicável, ou a operadores ambientalmente regularizados, além da capacitação dos usuários para operação e conservação adequadas, contribuindo para prolongar a vida útil do equipamento e reduzir os impactos ao longo de seu ciclo de vida.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de uma unidade de aparelho de anestesia, novo e sem uso, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, com recursos de emenda parlamentar vinculados à proposta FNS nº 09159378000126001, visando fortalecer a estrutura hospitalar e a segurança dos procedimentos que demandem assistência anestésica.

9.2. A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento completo, acompanhado dos acessórios necessários e previstos nas especificações, incluindo transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais responsáveis pela utilização. Deverão ser fornecidos manuais em português, garantia e assistência técnica nas

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

condições estabelecidas no Termo de Referência, com todos os custos incorporados ao preço ofertado.

9.3. A entrega deverá assegurar a disponibilização do conjunto instalado e apto à operação, mediante verificação de conformidade e recebimento pela Administração. A solução contempla, ainda, orientações para uso seguro, conservação e manutenção, de modo a favorecer a continuidade do atendimento, a durabilidade do equipamento e o aproveitamento dos recursos públicos durante sua vida útil.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição, pretende-se fortalecer a estrutura assistencial do Hospital Dr. José Carlos de Santana, disponibilizando equipamento adequado aos procedimentos que demandem anestesia e contribuindo para a segurança dos pacientes e para melhores condições de trabalho da equipe de saúde.

10.2. Espera-se ampliar a capacidade de atendimento, favorecer a continuidade e a organização dos procedimentos e reduzir o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamento. O fornecimento completo, com instalação, treinamento, garantia e assistência técnica, busca assegurar sua efetiva utilização e conservação.

10.3. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter proposta vantajosa, considerando a qualidade, a durabilidade e os custos de operação e manutenção, além de assegurar a aplicação dos recursos da emenda parlamentar na finalidade prevista na proposta do FNS. Busca-se, ainda, promover o uso racional de energia e gases, prevenir desperdícios e prolongar a vida útil do bem incorporado ao patrimônio público.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Embora a unidade hospitalar disponha de estrutura para receber o equipamento, deverão ser adotadas as seguintes providências: atualização do Plano de Contratações Anual — PCA para inclusão ou adequação da demanda; verificação da infraestrutura do local de instalação, especialmente das condições de alimentação elétrica, abastecimento de gases medicinais e compatibilidade das conexões com o equipamento a ser adquirido.

11.2. Eventuais adequações identificadas deverão ser concluídas antes da instalação, de modo a assegurar o funcionamento seguro do aparelho de anestesia.

11.3. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores José Roberto Gomes (Diretor do Hospital Dr. José Carlos de Santana) e Fabia Natalia Vieira Vanderlei Nascimento (Diretora adjunta do Hospital Dr. José Carlos de Santana), como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

12. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

12.1. Conclui-se pela viabilidade da Aquisição de 01 (um) carro de anestesia (aparelho de anestesia microprocessado), com ventilador e acessórios, incluindo instalação, testes de funcionamento, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

Brejo da Madre de Deus/PE, 06 de novembro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fabia Natalia Vieira Vanderlei Nascimento - Diretora adjunta do Hospital Dr. José Carlos de Santana

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Anne Gabrielle Bezerra - Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS– PE

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco: Muito Alto: 21 a 25; Alto: 13 a 20; Médio: 7 a 12; Baixo: 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1.Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;
2.Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4.Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) carro de anestesia (aparelho de anestesia microprocessado), com ventilador e acessórios, incluindo instalação, testes de funcionamento, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

2. DA FASE DE ANÁLISE

2.1. Têm-se como fases analisadas:

I – Planejamento da Contratação
II – Estudos técnicos Preliminares
III – Seleção do Fornecedor
IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

3. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6			
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente	Recurso ou dotação indisponível	2	4	8	Confirmar recurso da proposta FNS e dotação para bem permanente.	Setor demandante e ordenador
R2	Especificação inadequada	Falta de avaliação técnica	2	4	8	Validar descrição FNS, população atendida e acessórios com equipe hospitalar.	Equipe de planejamento
R3	Pesquisa de preços inadequada	Referências sem equivalência	2	3	6	Conferir configuração e serviços; distinguir preço FNS de proposta comercial.	Pesquisa de preços
R4	Quantidade incorreta	Demanda não conferida	2	3	6	Conferir 01 unidade e destinação ao hospital na proposta FNS.	Fundo Municipal de Saúde

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

4. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução incompatível	Análise insuficiente do mercado	2	4	8	Comparar soluções e validar requisitos sem direcionamento de marca.	Planejamento
R2	Preço fora do mercado	Comparação de modelos distintos	2	4	8	Revisar referências e média saneada conforme composição do conjunto.	Pesquisa de preços
R3	Infraestrutura inadequada	Redes e conexões não verificadas	2	4	8	Conferir energia, gases, conexões e condições de exaustão antes da entrega.	Unidade hospitalar
R4	Falhas na especificação	Falta de apoio técnico	2	4	8	Validar ventilação, alarmes, bateria, acessórios e esterilização.	Equipe técnica

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

5. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO			9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do edital	Requisitos restritivos ou inconsistentes	3	3	9	Revisar o edital; corrigir falhas e republicar quando necessário.	Fundo e assessoria jurídica
R2	Produto ou fornecedor irregular	Verificação insuficiente	2	4	8	Conferir documentação técnica, Anvisa e habilitação; diligenciar irregularidades.	Pregoeiro e apoio técnico
R3	Licitação deserta ou fracassada	Preço ou requisitos inadequados	2	4	8	Revisar preços, mercado e especificações; adequar o procedimento.	Fundo Municipal de Saúde

6. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Atraso ou entrega incompleta	Descumprimento contratual	2	4	8	Conferir cronograma e acessórios; notificar e exigir complementação.	Gestor e fiscal
R2	Instalação ou testes defeituosos	Falha técnica ou infraestrutura	3	3	9	Verificar redes, alarmes e testes; impedir uso até correção.	Fiscal e apoio técnico
R3	Fiscalização insuficiente	Falta de pessoal qualificado	2	3	6	Designar titulares e substitutos, capacitar e disponibilizar apoio técnico.	Fundo Municipal de Saúde
R4	Falha de treinamento ou garantia	Capacitação e suporte insuficientes	2	3	6	Registrar treinamento e acionar assistência; retirar de uso equipamento inseguro.	Equipe usuária e fiscal

7. RESPONSÁVEIS

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

Certificamos que a Equipe de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, é responsável pela elaboração e aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 06 de novembro de 2026.

Equipe de Planejamento

Fabia Natalia Vieira Vanderlei Nascimento - Diretora adjunta do Hospital Dr. José Carlos de Santana

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO II
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA, brasileira, inscrita no CPF nº 059.***.***-07, RG nº 5.***.**0, residente e domiciliada em Jataúba-PE, denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa _____**,** inscrita no **CNPJ nº** _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (__) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) **Sr(a).** _____, **FORNECEDOR,** considerando o julgamento do Processo Administrativo**, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de 01 (um) carro de anestesia (aparelho de anestesia microprocessado), com ventilador e acessórios, incluindo instalação, testes de funcionamento, treinamento e garantia, destinado ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, no Município do Brejo da Madre de Deus/PE**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2. O fornecimento ocorrerá em entrega única, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, abrangendo transporte, descarga, movimentação até o local indicado, montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais designados pela unidade hospitalar

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Como contraprestação do fornecimento, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores **José Roberto Gomes** (Diretor do Hospital Dr. José Carlos de Santana) e **Fabia Natalia Vieira Vanderlei Nascimento** (Diretora adjunta do Hospital Dr. José Carlos de Santana), como gestor e fiscal do contrato, respectivamente

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

7.2. Na hipótese de o prazo de fornecimento dos bens contratados exceder 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e desde que haja solicitação formal e tempestiva por parte da Contratada, os preços pactuados poderão ser reajustados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.14. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste termo;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da Execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

9.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório e anexos.

9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.8. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

14.133/21)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10.302.1002.1979.0000 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo da Madre de Deus, ___ de _____ 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
ANNE GABRIELLE BEZERRA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
Representante .....
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_____ e CPF nº_____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuí todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº____, bairro_____, CEP_____, município_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município do Brejo da Madre de Deus, sob as penas da lei que:

a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

_____
ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528.0001/77